

10. . A literatura da geração beat

Setor 37 - Assistente - Geometria/topologia - FECIL

1. . O Teorema da curva de Jordan
2. Superfícies mínimas e superfícies regradas
3. Teorema Egregium de Gauss
4. Aplicação normal de Gauss
5. Teorema de Gauss-Bonnet
6. Campos de Jacobi e pontos conjugados
7. Grupo fundamental e aplicações
8. Primeira e segunda variação do comprimento de arco
9. Classificação das superfícies completas com curvatura nula
10. Rigidez da esfera

Setor 38 - Assistente - Ensino de língua portuguesa - FECISC

1. O papel da escola no processo de apropriação da língua materna
2. A função social da linguagem oral e escrita e o ensino da Língua Portuguesa
3. O desenvolvimento da escrita: uma análise à luz da Psicologia Histórico-Cultural
4. A psicogênese da língua escrita
5. O papel da gramática no processo de apropriação da escrita
6. Literatura e gêneros textuais no ensino da língua portuguesa
7. Concepções e estratégias de leitura
8. História da alfabetização no Brasil
9. Alfabetização e letramento: aspectos históricos e político-ideológicos
10. A Base Nacional Comum Curricular-BNCC e o ensino da Língua Portuguesa para as crianças

Setor 39 - Assistente - Língua brasileira de sinais-Libras - FECISC

1. História da educação de surdos e da Língua Brasileira de Sinais-Libras
2. Educação de surdos no Brasil: aspectos históricos, legais e políticos
3. O sujeito surdo: conceitos, cultura e identidade
4. A inclusão e as abordagens educacionais para a educação dos surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo
5. O processo de aquisição da Língua brasileira de sinais (Libras) pelos surdos
6. Aspectos linguísticos da Língua brasileira de sinais (Libras): semântica, morfologia, fonologia e sintaxe
7. O ensino da Língua brasileira de sinais (Libras): possibilidades didático-pedagógicas
8. Ensino e aprendizagem da língua portuguesa como segunda língua para pessoas surdas
9. Tradução e aprendizagem em Língua brasileira de sinais (Libras) e a inclusão do estudante surdo
10. Língua brasileira de sinais (Libras) e formação de professores

Setor 40 - Assistente - Educação especial e inclusiva - FECLESC

1. Fundamentos filosóficos, históricos, políticos e culturais da educação das pessoas com deficiência (PcD) na sociedade
2. História da educação especial no Brasil e no Ceará: da institucionalização à educação inclusiva
3. Prática pedagógica e inclusão: currículo, planejamento e avaliação
4. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na perspectiva da educação inclusiva: objetivos, organização e funcionamento
5. O currículo na escola inclusiva: concepções teóricas e metodológicas
6. A inclusão do aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA): conceito, contextualização e perspectivas pedagógicas
7. A inclusão do aluno com altas habilidades/superdotação: conceito, contextualização e perspectivas pedagógicas
8. A inclusão do aluno com deficiência intelectual, física e sensorial: conceito, contextualização e perspectivas pedagógicas
9. A educação especial inclusiva e a formação de professores
10. A pesquisa em educação especial na perspectiva inclusiva no Brasil e no Ceará

Setor 41 - Assistente - Análise matemática - FECLI - Iguatu

1. Limites e continuidade de funções reais
2. Derivadas de funções reais de uma variável real e aplicações
3. Multiplicadores de Lagrange e aplicações
4. Sequências e séries de números reais
5. O Teorema de função inversa e aplicações
6. Integrais múltiplas no \mathbb{R}^n e aplicações
7. EDO'S de 1ª e 2ª ordem e aplicações
8. Diferenciabilidade e analiticidade de funções complexas
9. Teorema de Ascoli-Arzelá
10. Fórmula integral de Cauchy e aplicações

Setor 42 - Assistente - Inteligência Computacional - FECLI - Mombaça

1. Algoritmos de busca e espaços de busca
2. Algoritmos de satisfação de restrições
3. Lógica proposicional e de primeira ordem
4. Planejamento em Inteligência artificial
5. Inferência em representações de conhecimento
6. Classificadores Bayesianos Gaussianos
7. Regressão linear e não linear
8. Aprendizado em redes neurais artificiais
9. Aprendizado de redes Bayesianas
10. Sistemas baseados em conhecimento

Anexo V do Edital Nº 03/2025-FUNECE, de 13 de janeiro de 2025

Conteúdo dos Pontos referente à Prova Prática do setor de estudos: Canto Coral e Técnica vocal

Setor 1 – Assistente – Canto coral e técnica vocal – CH

1. HENRIQUE, Waldemar – Maracatu (Arr. Orlando Leite)
2. MIRANDA, Ronaldo (arr.) – Bumba chora
3. TCHAIKOVSKY, Peter I. – Cherubic Hymn 1
4. LASSO, Orlando di – Matona mia cara
5. SHERWIN, Manning; MASCHWITZ, Eric – Nightingale Sang in Berkley Square (arr. Gene Puerling)
6. GARCIA, José Maurício Nunes – Immutemur Habitu
7. RHEINBERGER, Josef Gabriel – Stabat Mater
8. BACH, Johann Sebastian – Choral: Herzliebster Jesu, was hast du verbrochen
9. DRUMMOND, Elvira. Aleluia (Missa Nordestina)
10. LYRA, Carlos Lyra, MORAES, Vinícius de – Minha namorada (Arr. Damiano Cozzella)

*** **

EDITAL Nº04/2025-FUNECE, 13 DE JANEIRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DA CARREIRA DE DOCÊNCIA SUPERIOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

A SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO, O SECRETARIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Professor Adjunto da Carreira de Docência Superior** da FUNECE, cujas vagas são remanescentes (não preenchidas) do Edital nº 12/2022-FUNECE, de 26/04/2022, publicado



no DOE de 04/07/2022, com resultados homologados por meio da Resolução nº 1188/2022-CD, publicada no DOE de 03/01/2023.

As normas e condições estabelecidas passam a vigorar da seguinte forma:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela legislação pertinente e pelos instrumentos legais, abaixo indicados:

- a) Lei Estadual Nº 11.712, de 24/07/1990, que instituiu o regime jurídico único para os servidores civis da administração direta, das Autarquias e das Fundações públicas do Estado;
- b) Lei Estadual Nº 14.116, de 26/05/2008, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Superior da FUNECE;
- c) Leis Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021 e suas alterações, que institui a política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022, 34.773, de 26/05/2022 e 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei estadual Nº 17.432, de 25/03/2021 que reserva de vagas para candidatos negros e a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos destinados ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades 34.726, de 12/05/2022 do poder executivo estadual;
- d) Lei nº 18.034, de 20/04/2022, que dispõe sobre o remanejamento de cargos na carreira de professor do grupo ocupacional Magistério Superior-MAS, integrante do quadro da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE;
- e) Lei Nº 17.732, de 29/10/2021 que dispõe sobre a Comissão Central e as Comissões Coordenadoras dos Concursos públicos realizados no âmbito do poder executivo do Estado do Ceará;
- f) Decreto Nº 34.537, DE 03/02/2022, que institui a política de expansão e interiorização do ensino superior no estado do Ceará, no âmbito das Universidades Estaduais;
- g) Decreto estadual nº 34.703, de 19 de abril de 2022 que autorizou a suplementação orçamentária para a Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE.
- h) Estatuto da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE e o Regimento da Universidade Estadual do Ceará - UECE;
- i) Resolução nº 997-CONSU/UECE, de 29/07/2013, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Adjunto, de Professor Assistente e de Professor Auxiliar da FUNECE, e suas eventuais alterações;
- j) Resolução No 4616/2021-CEPE, de 08/03/2021, que aprova a matriz de setores de estudos dos cursos de graduação da UECE;
- k) Resolução No 1657/2021-CONSU, de 01/04/2021, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Ceará;
- l) Resolução Nº 1707/2021-CONSU, de 03/09/2021, que aprova o censo de carência docente da Universidade Estadual do Ceará.

1.2. O Concurso Público regulamentado por este Edital selecionará candidatos por Unidade de Ensino e por Setor de Estudos/Área que constam do Anexo I, deste Edital.

1.3. Os conteúdos dos Anexos I, II, III e IV, que são partes integrantes deste Edital, conforme elencado a seguir:

Anexo I - Unidades de Ensino da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos, vagas e regime de trabalho a eles vinculados.

Anexo II - Unidades de Ensino da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos e exigências na formação acadêmica a eles vinculados.

Anexo III - Quadros de pontuação para a Prova de Títulos do Concurso Público para Professor Adjunto, observando-se os aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Quadro I), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II), Formação de Recursos Humanos (Quadro III), Atuação Profissional após a conclusão da graduação (Quadro IV).

Anexo IV – Conteúdo dos pontos referente a cada setor de estudos/área das Unidades de Ensino da UECE para fins das Provas escritas dissertativas e das provas didáticas.

1.4. O Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor Adjunto compreenderá as seguintes etapas, na sequência abaixo indicada:

1ª Etapa: Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;

3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

1.5. O Concurso Público de Provas e Títulos será executado sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD, cujos membros são nomeados pelo Presidente da FUNECE e será coordenado pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da FUNECE, nos termos da Lei Nº 17.732, de 29/10/2021.

1.6. As provas serão aplicadas somente em Fortaleza em data, local e horário a serem divulgados por meio de comunicados emitidos pela Comissão Organizadora do Concurso, os quais serão disponibilizados na página eletrônica da CCCD/FUNECE (www.cev.uece.br).

1.7. Não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência e para candidatos negros em virtude da oferta de vagas em todos os Setores de Estudos/Área constante deste Edital ser de somente 01 (uma) vaga por setor de estudos.

1.8. O prazo decadencial de impugnação de quaisquer cláusulas deste edital será de até 02 (dois) dias úteis antes do início das inscrições.

1.8.1. As impugnações deverão ser formuladas por escrito, por meio de peça devidamente protocolada no Protocolo Geral da UECE, endereçadas à Presidência da Comissão do Concurso que terá até 02 (dois) dias úteis para responder.

1.8.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação fora dos prazos previstos no item 1.8, nem aqueles que sejam apresentados de modo diverso do previsto no item 1.8.1.

2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. São requisitos para investidura no cargo de Professor Adjunto da FUNECE:

- a) Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou, ainda, ser estrangeiro com visto permanente deferido;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ser portador de diploma de graduação obtido em curso reconhecido, expedido por Instituição de Ensino Superior nacional credenciada, ou por Instituições estrangeiras, desde que revalidado nos termos da legislação vigente;
- f) Ser Portador do título de Doutor obtido em curso reconhecido, expedido por Instituição de Ensino Superior nacional credenciada, ou por Instituições estrangeiras, desde que revalidado nos termos da legislação vigente;
- g) Ter a formação acadêmica exigida para o Setor de Estudos/Área de opção do candidato;
- h) Satisfazer outras exigências deste Edital, bem como apresentar os documentos necessários à comprovação das exigências nele contidas;
- i) Ter cumprido as disposições da Resolução nº 997-CONSU/UECE, de 29/07/2013 e suas eventuais alterações, que regulamenta o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Adjunto, de Professor Assistente e de Professor Auxiliar da FUNECE;
- j) Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, para fins de constatação de aptidão física e mental.

2.1.1. A comprovação dos requisitos acima mencionados será feita por ocasião da posse no cargo.

3. DOS SETORES DE ESTUDOS/ÁREAS

3.1. Por Setor de Estudos/Área, deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns.

3.2. Os Setores de Estudos/Áreas são fixados exclusivamente para efeito deste Concurso Público, delimitando as áreas de conhecimento a serem programadas para as provas, uma vez que as atribuições e funções dos docentes não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Colegiados de Curso e as preocupações científico-culturais de seus professores.

3.3. Aos professores aprovados, nomeados e empossados, serão atribuídas tanto disciplinas do Setor de Estudos/Área para o qual prestaram Concurso, quanto disciplinas que lhe sejam afins ou correlatas, atendendo sempre o interesse público e a conveniência da Administração.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO

4.1. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público, de acordo com as leis estaduais Nº 12.559/95 e Nº 13.844/2006; o candidato que se enquadrar em uma das categorias seguintes, devendo anexar à Ficha Eletrônica de Isenção, a documentação referente a cada categoria, a seguir indicada:

4.1.1. Categoria B - Doador de Sangue no Estado do Ceará

a) Certidão original expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção;

b) Cópia simples, em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

4.1.2. Categoria C - Aluno que estuda ou concluiu o ensino médio em Entidades de Ensino público



a) Declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público regularmente reconhecida por órgão público competente atestando que o candidato estuda ou concluiu o ensino médio nessa instituição;

b) Cópia simples, em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

4.1.3. Categoria D – Pessoa com Deficiência (PcD)

a) Atestado médico original ou cópia simples que comprove a condição de pessoa com deficiência que é aquela que seja enquadrada: no art. 2º da lei federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da lei federal nº 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na lei federal nº 14.126, de 22/03/2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais. No atestado deverá constar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. No site do Concurso será disponibilizado o formulário padronizado de atestado médico para comprovação de deficiência;

b) Cópia simples, em frente e verso, do documento de identidade e do CPF.

4.1.4. Categoria E – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família que colaboram com a renda familiar, cópia simples (sem autenticação) das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;

b) Cópia simples, em frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar;

c) Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção;

d) Cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

4.2. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato, do cônjuge (companheiro (a)) do candidato, de irmão(s), filho(s) ou de pessoas que compartilhem da renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção.

4.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá realizar as seguintes rotinas:

a) Acessar o endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), impreterivelmente, nos dias previstos no Cronograma de Eventos;

b) Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e juntar com a documentação pertinente à categoria de isenção escolhida pelo candidato;

c) Escanear toda a documentação de sua categoria de isenção, em formato PDF, e enviar por intermédio do sistema eletrônico que será disponibilizado no site do Concurso (www.cev.uece.br).

4.4. O candidato com pedido de isenção deferido (aceito), terá sua documentação de inscrição analisada para confirmar ou não sua inscrição no Concurso.

4.5. A relação com os nomes dos candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico do Certame na data prevista no Cronograma de Eventos.

4.5.1. O candidato disporá de dois dias corridos, constantes no Cronograma de Eventos, seguintes ao da divulgação do indeferimento para contestá-lo, o que deverá ser feito exclusivamente mediante utilização do sistema digital que estará disponível no site www.cev.uece.br, a partir das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo recursal. Após transcorrido o prazo de que trata esse item não serão aceitos pedidos de revisão de indeferimento.

4.5.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido, se sua situação não for alterada com recurso administrativo, deverá efetuar sua inscrição de acordo com os procedimentos estabelecidos para os candidatos não isentos (pagantes), caso queira participar do Certame. O não pagamento da taxa importará na não participação no certame.

4.6. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público, bem como a documentação que a ela for referente, serão da inteira responsabilidade do candidato, o qual será responsável por qualquer erro ou falsidade.

4.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentos;

c) Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;

d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos;

e) Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital.

4.8. Não será considerada, no recurso administrativo, a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público.

4.9. Os documentos descritos no subitem 3.1 e em seus subitens terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias de tais documentos.

4.10. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

4.11. A CCCD/FUNECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

4.12. O candidato que tiver isenção da taxa de inscrição deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

4.13. A CCCD/FUNECE expedirá Comunicado com orientações, informações e procedimentos relativos ao envio digital da documentação para solicitação de isenção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital, e ficarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias úteis.

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relativas ao Certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento ou inconformação.

5.3. Ao se inscrever, o candidato declara concordar com seu nome e os resultados das fases do presente Concurso Público sejam divulgados na Internet no site do Concurso (www.cev.uece.br), bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.

5.4. Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição de um candidato para outro.

5.5. O período de inscrição e outras informações do Certame constarão do Cronograma de Eventos, que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br).

5.6. Não haverá inscrição presencial. As inscrições ocorrerão no período estabelecido no Cronograma de Eventos e serão feitas somente pela internet, no endereço eletrônico do Concurso Público (www.cev.uece.br), seguindo as seguintes rotinas, em que o candidato deverá:

a) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição (Ficha de Inscrição) até as 23h59min do último dia do período de inscrição;

b) Pagar a taxa de inscrição, na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago exclusivamente por intermédio do DAE (Documento de Arrecadação Estadual) que será disponibilizado no site das inscrições.

5.6.1. Cada candidato poderá inscrever-se para concorrer em somente um dos Setores de Estudos/Áreas do Concurso;

5.6.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição condicional, por via postal, e-mail, ou que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

5.6.3. O acesso ao link de inscrição será bloqueado às 17 h do último dia do período de inscrição para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da geração do boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição.

5.7. Os pedidos de inscrição serão objeto de análise para confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.8. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das normas e condições estabelecidas neste Edital, pois não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.

5.9. Ao candidato será atribuída total e exclusiva responsabilidade pelo correto preenchimento dos campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e impressão do DAE para pagamento da taxa de inscrição.

5.10. As informações fornecidas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato. O candidato que preencher

o Requerimento Eletrônico de Inscrição com dados ou informações não verídicas, dados de terceiros, ou enviar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos, ou em desacordo com este Edital, terá sua inscrição cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa inscrição, sendo, conseqüentemente, eliminado do Certame.

5.11. A inscrição do candidato somente será confirmada após a CCCD/FUNECE receber o arquivo digital de retorno com a informação do banco confirmando o efetivo pagamento da taxa.

5.12. Não será da responsabilidade da CCCD/FUNECE a ocorrência de problema, de qualquer natureza, com DAE (Documento de Arrecadação Estadual) que:

- a) cause impedimento ao banco de informar que houve o pagamento da taxa de inscrição referente a tal boleto bancário;
- b) tenha sido pago em valor inferior ao que foi estabelecido no Edital; ou
- c) que não tenha sido pago até a data de vencimento.

5.13. Os pedidos de inscrição constarão de Comunicado da CCCD/FUNECE que divulgará o “Resultado dos Pedidos de Inscrição” com a indicação dos que foram deferidos (confirmados) ou indeferidos (não confirmados).

5.13.1. No prazo recursal referente a não confirmação de pedido de inscrição, motivado por uma das situações previstas no subitem 4.12, a CCCD/FUNECE poderá emitir DAE, com outra data de vencimento para regularizar a situação de candidatos solicitantes, desde que exista tempo hábil para fazer tal procedimento, as informações do candidato estejam no banco de dados do Concurso como candidato pagante e não cause prejuízo ao andamento do Certame.

5.14. No Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato indicará o Setor de Estudos, a Unidade Acadêmica de sua opção e informará a condição de Pessoa com Deficiência, se for o caso.

5.15. Após o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato poderá fazer alterações que sejam permitidas pelo sistema digital do Concurso Público, pela internet, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), desde que sejam feitas dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos.

5.15.1. No sistema digital do Concurso Público NÃO serão permitidas alterações por meio eletrônico do:

- a) nome do candidato;
- b) número do CPF.

5.15.2. As alterações do Requerimento Eletrônico de Inscrição que não são permitidas (nome e CPF) pelo sistema do Concurso Público de que tratam as alíneas do subitem anterior deverão ser feitas, até à data limite estabelecida no Cronograma de Eventos, por via eletrônica, através do e-mail (cccd@uece.br), enviando o formulário padronizado, disponibilizado no site do Concurso, devidamente preenchido e a cópia da identidade (frente e verso), devidamente digitalizados.

5.16. A CCCD/FUNECE considerará, para efeito de formação do banco de dados do Concurso Público, as informações do Requerimento Eletrônico de Inscrição, quer tenham sido alterados ou não, até o último dia estabelecido no Cronograma de Eventos. A partir desta data, a CCCD/FUNECE considerará os dados fornecidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição como definitivos e passará a utilizá-los em todos os procedimentos referentes ao Concurso Público.

5.17. A CCCD/FUNECE não se responsabilizará por pedido de inscrição que não tenha sido recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.18. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CCCD/FUNECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).

5.19. Na data estabelecida no Cronograma de Eventos, a CCCD/FUNECE disponibilizará, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), a relação com os nomes dos candidatos que solicitaram inscrição, com sua situação de inscrição deferida (aceita) ou indeferida (não aceita).

5.20. O candidato com pedido de inscrição indeferido (não aceito) terá os 2 (dois) dias corridos seguintes ao da divulgação da situação do seu pedido de inscrição para interpor recurso on-line contra a não aceitação de inscrição, por meio do endereço eletrônico do Concurso Público.

5.21. O recurso de que trata o subitem anterior deverá ser feito exclusivamente por intermédio do sistema digital no site www.cev.uece.br, durante o período especificado no Cronograma de Eventos do Concurso. Após este período, não serão aceitas reclamações referentes à revisão de indeferimento de inscrição.

5.22. Em data estabelecida no Cronograma de Eventos, será divulgado, no endereço eletrônico (www.cev.uece.br), o resultado do julgamento dos recursos e a situação final de cada candidato recorrente, relativa ao seu pedido de inscrição.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Para efeito deste Edital são consideradas, dentre outras, como condições especiais: sala especial e utilização de recursos especiais.

6.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD/FUNECE.

6.3. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá requerê-lo por meio de formulário padronizado, disponibilizado no site www.cev.uece.br, solicitando e especificando as condições especiais de que necessita acompanhado de atestado médico, que respalde sua solicitação até o dia estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso, para o e-mail cccd@uece.br.

6.4. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença súbita que venham a ocorrer após o período de inscrição deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial aos candidatos.

6.5. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.5.1. A candidata lactante que não levar acompanhante para a guarda da criança não realizará as provas.

6.5.2. Não haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo empregado na amamentação.

6.6. O candidato adventista que tenha sua prova didática marcada para ser realizada em horário compreendido entre o pôr do sol de uma sexta feira e o pôr do sol de um sábado deverá solicitar, antes da realização do sorteio do ponto da prova didática, alteração do horário de sua aula em razão de motivo religioso.

6.6.1. O candidato deverá enviar em até 24 h após a divulgação do dia e horário de sua prova didática, documento assinado por pessoa competente que comprove sua filiação à Igreja Adventista, para o e-mail cccd@uece.br.

6.6.2. Caso seja atendido o pleito do candidato será definido nova data e/ou horário para o sorteio do tema e da realização da aula didática.

6.7. O resultado dos Pedidos de Condições Especiais será divulgado de acordo com o que consta no Cronograma de Eventos do Concurso.

7. DAS BANCAS EXAMINADORAS

7.1. Concluída a fase das inscrições, a Comissão Coordenadora de Concurso Docente designará, a Banca Examinadora para cada Setor de Estudos/Área, a partir das indicações das Direções de Centros ou de Faculdades, homologadas pelos Conselhos de Centros ou de Faculdades dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD.

7.1.1. No caso excepcional das Direções de Centros ou de faculdades não enviarem as composições das bancas examinadoras dentro dos prazos estabelecidos, a Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD poderá estabelecer as composições das bancas examinadoras, de modo a garantir o cumprimento dos prazos do Cronograma do Concurso.

7.2. A banca examinadora de cada setor de estudos/Área será constituída por 3 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, os quais deverão atender às seguintes condições: ter titulação mínima de Doutor, ser docente do ensino superior (na ativa ou aposentado) e ter formação acadêmica na área de conhecimento exigida para o setor de estudos/área, admitindo-se que no máximo 01 (um) membro da banca com formação em área afim ou correlata ao setor de estudos/área

7.2.1. Dos 03 (três) membros efetivos da banca examinadora, pelo menos 02 (dois) deles não deverão pertencer à Carreira de docência superior da FUNECE.

7.2.2. A Presidência e a Secretaria das Bancas examinadoras serão escolhidas entre seus membros, por seus pares, devendo preferencialmente a Presidência ficar a cargo de um professor da FUNECE.

7.3. O membro suplente deverá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do Certame.

7.4. Com relação a qualquer dos candidatos inscritos para um Setor de Estudos/Área, nenhum dos integrantes da Banca Examinadora designada para este Setor de Estudos/Área poderá:

- a) Ser cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro (a) ou ex-companheiro (a);
- b) Ter o grau de parentesco consanguíneo ou de afinidade até 3º grau, a seguir listado: pai, mãe, filho (a), sogro (a), padrasto ou madrasta do candidato ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro (a), enteado (a), genro ou nora, avô ou avó, neto (a), irmão (ã), pais dos sogros (avô/avó do cônjuge ou companheiro (a)), filhos do enteado (a), cunhado (a), bisavô e bisavó, bisneto (a), tio (a), sobrinho (a), avós dos sogros, bisnetos do cônjuge ou companheiro (a);
- c) Ser ou ter sido sócio em atividade profissional, devidamente constituída e registrada em órgãos competentes;
- d) Ser ou ter sido orientador ou coorientador acadêmico em nível igual ou superior ao de Especialização;



- e) Estar colaborando ou ter colaborado em trabalhos de pesquisa de estágio pós-doutoral ou em outros trabalhos de pesquisa, inclusive coautorias de quaisquer trabalhos de cunho acadêmico, nos quais o candidato, já graduado, tenha participado;
- f) Encontrar-se em outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 7.5. Cada membro da banca Examinadora deverá firmar Declaração de compromisso e confidencialidade, atestando que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento previstas no item 6.4 e de manter absoluto sigilo em relação às atividades do Concurso.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de Professor Adjunto de que trata este Edital compreenderá: Prova Escrita Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório; Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 8.1.1. As datas, os conteúdos dos pontos de estudo de cada setor de estudos/área, locais e horários das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).
- 8.1.2. As provas serão realizadas somente na cidade de Fortaleza, Ceará, em conformidade com o Cronograma de Eventos do Concurso e de informações complementares divulgadas no endereço eletrônico do Concurso.
- 8.1.3. Os horários de realização das provas do Concurso serão os oficiais de Fortaleza, Ceará.
- 8.1.4. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação nas salas de prova do Concurso através do endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).
- 8.2. O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização das provas do Concurso, devendo comparecer ao mesmo com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta azul ou preta, o documento oficial e original de identificação (dentro da validade) e outros materiais e equipamentos que sejam necessários.
- 8.2.1. Para todos os efeitos deste Concurso Público, somente serão considerados documentos de identidade:
- Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
 - Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos das Secretarias de Segurança;
 - Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
 - Passaporte brasileiro;
 - Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
 - Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Certificado de reservista com foto e assinatura;
 - Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
- 8.2.2. Para todos os efeitos deste Concurso, NÃO serão aceitos como documento de identidade civil:
- Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade civil;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - CPF;
 - Carteira de motorista (modelo sem foto);
 - Carteiras de estudante;
 - Carteira de identidade funcional não regulamentada pela legislação como documento oficial de identidade civil;
 - Protocolo de solicitação de carteira de identidade civil;
 - Imagem da identidade civil em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
 - CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
 - Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
- 8.2.3. Para as provas do Concurso, caso o candidato se encontre impossibilitado de apresentar o documento original de identificação, no dia do evento, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência - B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova e apresentar outro documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura.
- 8.3. Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência de que trata o subitem anterior, o original ficará retido pelo Coordenador para que seja providenciada sua fotocópia, e será devolvido para o candidato em um prazo máximo de 48 horas na Secretaria da Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD na sede da CCCD/FUNECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi.
- 8.4. Será submetido à identificação especial e condicional o candidato cujo documento original de identidade apresentar dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.
- 8.5. O candidato enquadrado nos subitens 7.2.3, 7.3 e 7.4 deverá comparecer na Secretaria da Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD na sede da CEV, portando documento de identificação original, para regularizar sua situação, de acordo com o Cronograma de Eventos do Concurso.
- 8.6. O candidato submetido à Identificação Especial e Condicional que não regularizar sua situação poderá ser eliminado do Certame.
- 8.7. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas do Concurso após o seu início.
- 8.8. É vedado ao candidato realizar prova fora do local, da data e do horário predeterminados.
- 8.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 8.10. O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização das provas, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.
- 8.11. O candidato somente poderá realizar as provas em sala constante no Cartão de Informação que será disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso.
- 8.12. Por medida de segurança, após o início das provas e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 8.13. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:
- Chegar ao local de prova após ter sido autorizado o seu início;
 - Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - Desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;
 - Descumprir qualquer das instruções das provas;
 - Utilizar quaisquer dos itens previstos nos itens 8.4 e 8.5 deste edital;
 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional e não ter regularizado sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Concurso;
 - Não atender as disposições do presente Edital, de seus Anexos, de eventuais alterações ou de comunicados, avisos e instruções da Comissão Coordenadora de Concurso Docente – CCCD.

9. DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

- 9.1. A Prova Escrita Dissertativa, destinada a avaliar o grau de conhecimentos do candidato em relação ao programa do Setor de Estudos/Área, será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos às vagas ofertadas para um mesmo Setor de Estudos/Área e constará de dissertação sobre um único ponto sorteado no momento da aplicação da Prova.
- 9.1.1. Um mesmo sorteio poderá servir para mais de um Setor de Estudos/Área desde que haja viabilidade operacional para esse procedimento.
- 9.2. O programa de cada Setor de Estudos/Área será constituído de 10 (dez) pontos comuns a todos os candidatos de um mesmo Setor de Estudos/Área, os quais se destinarão ao sorteio do ponto para a realização da Prova Escrita Dissertativa e da Prova Didática.
- 9.3. A Prova Escrita Dissertativa terá duração de 04 (quatro) horas.
- 9.3.1. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de aplicação da Prova Escrita Dissertativa é de 30 (trinta) minutos após o início da prova.
- 9.4. Será vedado ao candidato usar de qualquer fonte de consulta e instrumento de cálculo, durante a prova, exceto daqueles voltados para as pessoas com necessidades especiais.
- 9.5. Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:
- Armas;
 - Aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.);
 - Livros, Jornais, impressos em geral ou qualquer tipo de publicação



- 9.5.1. Calculadoras, celulares e outros equipamentos eletrônicos de qualquer natureza deverão ser mantidos desligados sob a carteira.
- 9.5.2. A Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD/FUNECE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.5.3. Após o término de sua prova, o candidato somente poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e acesso às salas de prova.
- 9.6. Somente terão acesso às salas de aplicação da Prova Escrita Dissertativa os candidatos devidamente identificados e inscritos para o Setor de Estudos/Área, nelas alocados, os membros das respectivas Bancas Examinadoras, representantes da CCCD/FUNECE, pessoas credenciadas e o pessoal da fiscalização.
- 9.7. De modo algum, a correção da prova escrita dissertativa incidirá sobre as folhas de rascunho do candidato, as quais devem ser entregues ao fiscal no final da prova, para serem descartadas posteriormente.
- 9.8. O candidato que identificar a prova (na capa ou folhas de provas) fora do local expressamente indicado para tal, será eliminado do Certame. As provas são corrigidas pela Banca Examinadora, mantendo-se o sigilo dos candidatos, sendo identificadas por meio de códigos gerados pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD.
- 9.9. Cada membro da Banca Examinadora corrigirá a Prova Escrita Dissertativa e atribuirá pontuação, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.
- 9.9.1. No julgamento da Prova Escrita Dissertativa cada membro da Banca Examinadora atribuirá sua nota, considerando os seguintes aspectos:
- Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão do tema, objeto da prova (zero a cinco pontos);
 - Domínio e precisão no uso de conceitos (zero a dois pontos);
 - Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (zero a dois pontos);
 - Clareza, coerência e coesão textual com uso correto da língua portuguesa ou estrangeira (para os setores de estudo/áreas relativos a línguas estrangeiras, cujo edital explicita a realização das provas em línguas estrangeiras) (zero a um ponto). (zero a um ponto).
- 9.9.2. A nota de cada examinador será a soma das pontuações atribuídas nos 4 (quatro) aspectos acima mencionados.
- 9.10. A nota da Prova Escrita Dissertativa (NPED) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 9.11. Ficarão reprovado o candidato que não comparecer à Prova Escrita Dissertativa no dia e horário marcados ou que obtiver nota da Prova Escrita Dissertativa (NPED) inferior a 7,0 (sete vírgula zero) ou nota individual, de qualquer dos examinadores, inferior a 6,0 (seis vírgula zero).
- 9.12. Somente participarão das fases subsequentes do Concurso (Prova Didática e prova de Títulos) os candidatos aprovados na prova escrita dissertativa que forem classificados até o limite do quádruplo das vagas existentes para cada setor de estudo, considerando-se os candidatos empatados na última classificação.
- 9.13. O candidato que for reprovado na prova escrita dissertativa ou que não estiver enquadrado no subitem anterior não será submetido às demais fases subsequentes do concurso, sendo eliminado do Certame.

10. DA PROVA DIDÁTICA

- 10.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos/Área, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas corridas de antecedência, excluindo-se do sorteio o ponto da Prova Escrita Dissertativa.
- 10.1.1. O candidato que utilizar tempo inferior a 50 (cinquenta) minutos para a apresentação de sua aula terá redução de 0,2 (zero vírgula dois) pontos da nota final que lhe for atribuída por cada membro da Banca Examinadora, por cada minuto não utilizado do tempo mínimo de 50 (cinquenta) minutos, até o limite de 40 (quarenta) minutos.
- 10.1.2. O candidato que utilizar tempo inferior a 40 (quarenta) minutos para a apresentação da sua Prova Didática será automaticamente eliminado do Concurso e a Banca Examinadora não avaliará a respectiva aula, não gerando nota correspondente a essa fase.
- 10.1.3. O candidato que ultrapassar 60 (sessenta) minutos terá sua aula encerrada pela Banca Examinadora, a qual avaliará a aula sem a sua finalização.
- 10.1.4. O tempo total da Prova Didática será mensurado pelo Presidente da Banca Examinadora, que deverá anunciar a cada candidato o horário do início e término de sua prova.
- 10.2. O sorteio do ponto de cada candidato submetido a um mesmo Setor de Estudos/Área se fará com a presença de um membro da Comissão Coordenadora de Concurso Docente, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Dissertativa, estabelecendo-se assim o intervalo e a sequência de realização da Prova Didática, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio.
- 10.2.1. A data, o local e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita Dissertativa.
- 10.2.2. A data do sorteio referente aos vários Setores de Estudos/Áreas poderá não ser a mesma para todos os Setores de Estudos.
- 10.2.3. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, o sorteio se realizará independente da presença do candidato, cabendo a este informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática.
- 10.2.4. A representação de que trata o subitem 9.2.3 deverá ser feita mediante autorização por escrito e deverá vir acompanhada de fotocópia de Documento de Identidade do candidato.
- 10.2.5. O resultado do sorteio será divulgado na internet, no endereço eletrônico www.cev.uece.br, após o sorteio de cada horário.
- 10.3. Caberá ao candidato providenciar todos os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula que deverá ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora ao iniciar a exposição, não tendo a FUNECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à realização da Prova Didática do candidato.
- 10.3.1. A não entrega do plano de aula à Banca Examinadora será levada em consideração ao ser julgado a alínea f do subitem 9.12.
- 10.4. No dia da prova didática, o candidato deverá chegar ao seu local de prova com antecedência de, pelo menos 30 minutos, do horário marcado para o início de sua prova.
- 10.4.1. Para ingressar na sala de prova, o candidato deverá aguardar a autorização da Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD, da Banca Examinadora ou dos fiscais.
- 10.4.2. Depois de autorizado a ingressar na sala da Prova Didática, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na aula.
- 10.4.3. Não haverá tolerância para ingresso do candidato na sala de prova, depois do horário autorizado. O candidato que, ao ser autorizado a ingressar na sala de prova, não se encontrar presente, será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- 10.5. O tempo de preparação do equipamento ou outros materiais para a aula não está incluído na duração mínima de 50 (cinquenta) minutos da aula.
- 10.6. No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato.
- 10.7. Durante a exposição, não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestarem-se com relação às colocações do candidato nem fazerem questionamentos. Qualquer questionamento que a Banca Examinadora julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula.
- 10.8. Não será permitido ao candidato assistir à Prova Didática de qualquer um de seus concorrentes.
- 10.9. Será permitido ao candidato convidar pessoas para assistirem à ministração de sua aula, exceto se à época existirem Decretos Estaduais que estabeleçam medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19 ou outras pandemias no Estado do Ceará, onde em virtude das medidas de distanciamento e a fim de evitar aglomeração nas salas de aplicação de prova, poder-se-á restringir o acesso às salas, durante a Prova Didática, somente ao candidato, bancas examinadoras, fiscais, membros da CCCD e pessoal de apoio técnico-administrativo em quantitativo mínimo estritamente necessário às atividades inerentes ao certame.
- 10.10. O público não poderá interromper ou questionar o candidato.
- 10.11. A prova didática terá gravação, que será realizada exclusivamente pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD-FUNECE.
- 10.12. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a capacidade do candidato relativa às seguintes habilidades:
- domínio do assunto e coerência com o tema (zero a cinco pontos);
 - distribuição do tempo de aula em relação aos conteúdos (zero a um ponto);
 - atualização, sistematização e síntese (zero a um ponto);
 - comunicação, clareza e fluência verbal (zero a um ponto);
 - metodologias e técnicas de ensino adotadas (zero a um ponto);
 - qualidade e coerência na execução do plano de aula (zero a um ponto).
- 10.13. A nota da Prova Didática (NPD) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.
- 10.14. Ficarão reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que não comparecer à Prova Didática no dia e horário marcados

ou que obtiver Nota da Prova Didática (NPD) inferior a 7,0 (sete vírgula zero) ou nota individual, de qualquer dos examinadores, inferior a 6,0 (seis vírgula zero) ou não utilizar o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos na aula.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Somente participará da Prova de Títulos o candidato aprovado na prova Didática.

11.2. A Prova de Títulos tem caráter classificatório e será constituída do exame do currículo padronizado, no qual a Banca Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados.

11.3. O Currículo padronizado comprovado deverá ser entregue na Secretaria da Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD, que está instalada na sede da CEV/UECE, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, CEP 60.714-903, Fortaleza, Ceará, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no dia da realização da prova Didática de cada candidato.

11.3.1. A documentação comprobatória do currículo deve ser obrigatoriamente encadernada, paginada e rubricada, na mesma sequência dos itens do currículo padronizado. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação dos documentos apresentados. Compete ao candidato, obrigatoriamente, a indicação de ISBN, ISSN e qualificação Qualis vigente.

11.4. Não será aceito o currículo lattes ou a simples juntada de documentos comprobatórios

11.5. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega dos Títulos.

11.6. Cada examinador avaliará os Títulos e as atividades relacionados e devidamente comprovados no currículo do candidato, conforme a discriminação, pontuação e limites constantes do Anexo III deste Edital.

11.6.1. A titulação mínima exigida para a inscrição no Concurso não será pontuada.

11.7. Somente serão aceitos os comprovantes de títulos, declarações e certificados do Quadro I do Anexo III deste Edital, apresentados pelo candidato no currículo, desde que tenham sido obtidos em Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou Instituições estrangeiras, desde que revalidados nos termos da legislação vigente, referentes à:

- a) Graduação;
- b) Aperfeiçoamento;
- c) Especialização;
- d) Residência;
- e) Mestrado;
- f) Livre Docência.

11.8. Com relação à Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II) e à Atuação Profissional após a Conclusão da Graduação (Quadro IV) poderão ser considerados Títulos e atividades que não estejam incluídos nos Quadros do Currículo Padronizado do Anexo III deste Edital. Neste caso serão adotados os seguintes procedimentos:

a) O candidato, em documento a ser anexado ao Currículo Padronizado,

(i) relaciona os títulos ou atividades "extras" e justifica, de forma consubstanciada, sua pertinência com algum dos quadros do referido Currículo; (ii) insere a descrição do título ou atividade no final do quadro no qual tem pertinência escrevendo a palavra "EXTRA" na primeira coluna do quadro no campo referente a subitem deixando em branco o campo referente à pontuação.

b) Somente serão considerados os títulos ou atividades "extras" que forem aceitas por unanimidade pela Banca Examinadora;

c) As pontuações dos títulos ou atividades "extras" deverão ser atribuídas pela Banca Examinadora com razoabilidade em relação às demais pontuações que constam do quadro no qual foram inseridos;

d) O somatório da pontuação dos títulos ou atividades "extras" por quadro, não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor máximo do quadro no qual os títulos ou atividades foram inseridos.

11.8.1. Somente será pontuada a Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II) relativa ao período dos últimos 5 anos.

11.9. Cada examinador avaliará os Títulos conforme discriminação, pontuação e limites constantes do Anexo III deste Edital. A pontuação final de cada examinador será convertida em nota na escala de 0 a 10, obtida pelo quociente da divisão da pontuação por 10, considerando duas casas decimais.

11.10. A Nota da Prova de Títulos (NPT) de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das somas das notas atribuídas por cada um dos examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

11.11. O currículo padronizado e suas comprovações entregues pelos candidatos não serão devolvidos, ficando os mesmos arquivados na Comissão Coordenadora de Concurso Docente/CCCD por um período de 05 anos, para eventuais conferências que se fizerem necessárias.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A Nota Final (NF) de cada candidato, para efeito da classificação final do Concurso, resultará da seguinte média aritmética ponderada: peso 2 (dois) da Prova Escrita Dissertativa, peso 1 (um) da Prova Didática, peso 1 (um) da Prova Prática (quando aplicável). O resultado dessa média ponderada será somado a nota da Prova de Títulos, arredondada para duas casas decimais.

12.2. A classificação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Títulos será feita por Unidade de Ensino e Setor de Estudos/Área, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final (NF) obtida por eles.

12.3. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Art.27, parágrafo único do Estatuto do Idoso – Lei Federal no 10.741/2003;
- b) Obtiver maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
- c) Obtiver maior nota na Prova Didática;
- d) Tiver maior tempo de exercício de magistério superior;
- e) Tiver maior idade (dia/mês/ano), para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

12.3.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios do item, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

12.3.2. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Escrita Dissertativa, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:

- a) Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos;
- b) Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive);
- c) A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais, obtido conforme estabelecido na alínea "b" deste subitem.

13.2. O candidato aprovado e classificado além do número de vagas para um determinado Setor de Estudos/Área, vinculado a uma Unidade de Ensino da UECE, poderá ser nomeado, se for de seu interesse e do interesse e da conveniência da FUNECE, para ocupar vaga ociosa ou que venha a surgir para Setor de Estudos/Área de mesma denominação que o de sua opção, mesmo que em outra Unidade de Ensino da UECE, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

13.3. Para efeito da nomeação de que trata o item 12.2, para cada Setor de Estudos/Área vinculado a Unidades de Ensino da UECE que possua candidatos aprovados e classificados além do número de vagas, serão feitas listagens de reclassificação que comporão o Banco de Reserva.

13.3.1. A reclassificação dos candidatos das listagens de que trata o item 12.3 será feita para os Setores de Estudos/Áreas com a mesma denominação, com códigos de identificação diferentes e vinculados a mais de uma Unidade de Ensino da UECE, os candidatos classificados além do número de vagas serão reclassificados em uma única listagem referente a tal Setor de Estudos/Área, pela ordem decrescente de sua Nota Final (NF).

13.4. No momento da reclassificação, havendo igualdade de Nota Final (NF) entre dois ou mais candidatos serão utilizados os critérios de desempate mencionados neste Edital.

13.5. A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas ociosas ou que venham a surgir em uma Unidade de Ensino da UECE será feita de acordo com as seguintes regras:

- a) Inicialmente, serão convocados os candidatos que compõem o Banco de Reserva dos Concursos Públicos para Professor Adjunto anteriores, que se encontram em plena validade, se houver;
- b) Não havendo candidatos na situação descrita na alínea a, anterior, serão convocados, inicialmente, os candidatos excedentes integrantes da listagem original de classificação do Setor de Estudos/Área no qual ocorreu o surgimento de vaga, se houver;
- c) Não havendo candidatos na situação descrita na alínea b, anterior, serão convocados os candidatos do Banco de Reserva deste Concurso Público integrantes da listagem de reclassificação do Setor de Estudos/Área em que ocorreu o surgimento de vaga, se houver.

13.6. O candidato de Banco de Reserva que, quando chamado para preencher alguma vaga ociosa ou surgida, não aceitar o chamamento será considerado desistente do seu lugar no Banco de Reserva, permanecendo, assim, apenas, na listagem original do Setor de Estudos/Área de sua opção, deste Concurso Público.

13.7. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo em qualquer das etapas do Concurso Público, à Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD, como última instância recursal, no prazo decadencial de 48 horas, contadas do momento da divulgação da decisão recorrida. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.

13.8. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD, e entregues exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site www.cev.uece.br.

13.9. Não serão aceitos pedidos de repetição ou segunda chamada de Provas.

13.10. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes ao Concurso Público poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD e divulgado no endereço eletrônico do Concurso (www.cev.uece.br).

13.11. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução que disciplina o Concurso Público, ou as instruções baixadas pela Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado no Concurso Público.

13.12. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) que publicar a Resolução que homologar o resultado do Concurso Público, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.

13.13. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato no Concurso Público regulamentado por este Edital.

13.14. O candidato, aprovado no Concurso Público e convocado para admissão, será submetido ao regime jurídico de direito administrativo, na forma estatutária, de que trata a Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará) e suas alterações.

13.15. O salário base, em julho de 2024, relativo ao cargo de Professor Adjunto, Referência inicial da Classe, em regime de 40 horas semanais, importa em R\$ 6.938,10 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos), acréscido de gratificações de regência de classe (1%) e de incentivo profissional (60% para mestre, 80% para Doutor e 100% para Pós-Doutor), nos termos da Lei Estadual Nº 14.116, de 26/05/2008, que aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Superior da FUNECE.

13.16. O provimento do cargo de Professor, anunciado neste Edital, dar-se-á na Referência inicial da Classe Professor Adjunto e nela, o nomeado permanecerá durante o período correspondente ao estágio probatório.

13.17. A lotação dos candidatos nomeados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudos/Área de opção do candidato.

13.18. O candidato convocado para nomeação que não aceitar ou tiver impedimento de ser admitido, deverá formalizar sua desistência por meio de requerimento de desistência com posterior publicação no DOE e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudos/Área.

13.19. No caso de inexistência ou insuficiência de candidatos com inscrição deferida para Setor de Estudos/Área de qualquer Unidade de Ensino, a FUNECE, de acordo com sua conveniência e interesse, poderá ofertar as vagas remanescentes para a classe imediatamente inferior em um novo edital.

13.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNECE, ouvida a Comissão Coordenadora de Concurso Docente-CCCD.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

José Garrido Braga Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº04/2025 FUNECE, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Unidades de Ensino da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos, vagas e regime de trabalho a eles vinculados.

UNIDADE	CIDADE	CURSO	CÓD	SETOR DE ESTUDOS	VAGAS			CLASSE	REGIME	
					AMPLA	PCD	NEGRE			
CCS	Fortaleza	Terapia Ocupacional	1	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da Terapia ocupacional	1	--	--	1	Adjunto	40h
FAEC	Cratêus	História	2	Teoria e metodologia da História	1	--	--	1	Adjunto	40h
TOTAL					2	--	--	2		

ANEXO II DO EDITAL Nº04/2025 FUNECE, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Unidades de Ensino da UECE e respectivos Setores de Estudos/Áreas com códigos e exigências na formação acadêmica a eles vinculados. .

UNIDADE	CIDADE	CURSO	CÓD	SETOR DE ESTUDOS	PERFIL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA *	
					* AS ÁREAS AS QUAIS SE REFEREM OS PERFS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA SÃO BASEADAS NA TABELA DE ÁREA DE CONHECIMENTO/ AVALIAÇÃO DA CAPES EM VIGÊNCIA.	
CCS	Fortaleza	Terapia Ocupacional	1	Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da Terapia ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional e Doutorado na subárea de Fisioterapia e Terapia ocupacional ou nas áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Humanas ou Multidisciplinar	
FAEC	Cratêus	História	2	Teoria e metodologia da História	Graduação em História (Licenciatura ou Bacharelado) e Doutorado em História ou Sociologia ou Ciência política ou Filosofia ou Antropologia.	

ANEXO III DO EDITAL Nº04/2025 FUNECE, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Quadros de pontuação para a Prova de Títulos do Concurso Público para Professor Adjunto, observando-se os aspectos seguintes: Formação Acadêmica (Quadro I), Produção Científica, Tecnológica e Artística (Quadro II), Formação de Recursos Humanos (Quadro III), Atuação Profissional após a conclusão da graduação (Quadro IV).

QUADRO I: FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo: 10 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1	Graduação (máximo 01 certificado)			
	1.1.1. Na área específica do concurso.	0,70		
	1.1.2. Na área correlata do concurso.	0,35		
1.2	Aperfeiçoamento (máximo 01 certificado)			
	1.2.1. Na área específica do concurso (mínimo 180 horas/aula).	1,00		
	1.2.2. Na área correlata do concurso (mínimo 180 horas/aula).	0,50		
1.3	Especialização (máximo 01 certificado)			
	1.3.1. Na área específica do concurso.	1,50		
	1.3.2. Na área correlata do concurso.	0,75		
1.4	Residência Médica/Multiprofissional/Multidisciplinar (máximo 01 certificado)			
	1.4.1. Na área específica do concurso.	1,50		
	1.4.2. Na área correlata do concurso.	0,75		
1.5	Mestrado (máximo 01 certificado)			
	1.5.1. Na área específica do concurso.	2,50		
	1.5.2. Na área correlata do concurso.	1,75		
1.6	Livre Docência(máximo 01 certificado)			
	1.6.1. Na área específica do concurso.	4,00		
	1.6.2. Na área correlata do concurso.	2,00		

A comprovação será como consta no Edital do Concurso.

A titulação mínima exigida para a inscrição no Concurso não será pontuada.



QUADRO II: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA, NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO OU ÁREAS AFINS OU CORRELATAS, NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (máximo: 45 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
2.1	Artigos publicados em periódicos com corpo editorial *			
2.1.1	Categoria Qualis A1 da CAPES(máximo 15,00 pontos)	1,50 por artigo		
2.1.2	Categoria Qualis A2 da CAPES(máximo 13,00 pontos)	1,30 por artigo		
2.1.3	Categoria Qualis B1 da CAPES(máximo 11,00 pontos)	1,10 por artigo		
2.1.4	Categoria Qualis B2 da CAPES(máximo 9,00 pontos)	0,90 por artigo		
2.1.5	Categoria Qualis B3 da CAPES(máximo 7,00 pontos)	0,70 por artigo		
2.1.6	Categoria Qualis B4 e B5 da CAPES(máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho		
2.1.7	Categoria Qualis C da CAPES(máximo 3,00 pontos)	0,30 por artigo		
2.1.8	Artigos sem classificação na Área de Avaliação do Qualis da CAPES(máximo 2,00 pontos)	0,20 por artigo		
2.2	Artigos publicados em periódicos sem indicação de corpo editorial (máximo 1,50 pontos)	0,15 por artigo		
2.3	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 3,00 pontos)	0,30 por artigo		
2.4	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,00 ponto)	0,25 por artigo		
2.5	Boletins Técnicos (máximo 1,00 ponto)	0,25 por boletim		
2.6	Resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,00 ponto)	0,10 por resumo		
2.7	Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,50 ponto)	0,15 por resumo		
2.8	Trabalhos completos publicados em anais nacionais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por trabalho		
2.9	Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,00 pontos)	1,00 por trabalho		
2.10	Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais, desde que constem nos respectivos Anais (máximo 2,50 pontos)	0,25 por conferência ou palestra		
2.11	Conferências ou palestras proferidas em Congressos Internacionais, desde que constem nos respectivos Anais (máximo 5,00 pontos)	0,50 por conferência ou palestra		
2.12	Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas)(máximo 5,00 pontos)	1,00 por trabalho		
2.13	Produtos, processos ou marcas com registro definitivo de patente (máximo 10,00 pontos)	2,00 por trabalho		
2.14	Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,00 pontos)	0,50 por relatório		
2.15	Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas (máximo 10 pontos)	2,00 por livro		
2.16	Organizador de Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas(máximo 5 pontos)	1,00 por livro		
2.17	Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas (máximo 15 pontos)	3,00 por livro		
2.18	Capítulo de livros com ISBN publicados no país (máximo 10 pontos)	1,00 por capítulo		
2.19	Capítulo de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,00 pontos)	1,50 por capítulo		
2.20	Tradução de livro (máximo 6,00 pontos)	1,50 por tradução		
2.21	Manual didático, publicado por editora com ISBN, acima de 49 páginas (máximo 2,50 pontos)	0,25 por manual		
2.22	Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos ou de produção artística, com comprovante de aceitação ou exibição em mostras, eventos ou festivais. (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho		
2.23	Composição musical, criações de artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por trabalho		
2.24	Participação ou promoção de exposição artística (máximo 3,00 pontos)	1,00 por participação		
2.25	Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,00 pontos)	0,50 por prêmio		
2.26	Prêmio acadêmico, por mérito profissional, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,00 pontos)	1,00 por prêmio		

* Para a classificação dos periódicos será considerada a classificação referente ao quadriênio atual, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeraisPeriodicos.jsf>

QUADRO III: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (máximo: 25 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
3.1	Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal			
3.1.1	Mestrado(máximo 5,00 pontos)	1,00 por dissertação		
3.1.2	Doutorado(máximo 7,50 pontos)	1,50 por tese		
3.2	Dissertações e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como coorientador principal			
3.2.1	Mestrado(máximo 2,50 pontos)	0,50 por dissertação		
3.2.2	Doutorado(máximo 4,00 pontos)	0,80 por tese		
3.3	Monografias orientadas e aprovadas como orientador principal			
3.3.1	Graduação (máximo 2,00 pontos)	0,20 por monografia		
3.3.2	Especialização (máximo 4,00 pontos)	0,40 por monografia		
3.4	Orientação de estudantes de Iniciação Científica, de Extensão, de Iniciação Artística, do Programa Especial de Treinamento – PET, do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, de Residência Pedagógica ou Monitoria, bolsistas ou voluntários, com certificação emitida por Pró-Reitoria ou equivalente (máximo 5,00 pontos)	0,10 por bolsista		
3.5	Participação em Banca Examinadora			
3.5.1	Teses de Doutorado (máximo 6,00 pontos)	0,50 por tese		
3.5.2	Dissertações de Mestrado (máximo 4,00 pontos)	0,25 por dissertação		
3.5.3	Monografias de Especialização ou Graduação (máximo 2,00 pontos)	0,10 por monografia		
3.5.4	Concurso Público para o Magistério Superior (máximo 3,00 pontos)	0,50 por concurso		

QUADRO IV: ATUAÇÃO PROFISSIONAL APÓS A CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO (máximo: 20 pontos)

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
4.1	Aprovação em Concurso Público para o Magistério Superior (máximo 6,00 pontos)	2,00 por concurso		
4.2	Aprovação em Residência Médica/Multiprofissional/Multidisciplinar (máximo 3,00 pontos)	1,00 por concurso		
4.3	Aprovação em Concurso Público para Professor Titular, com defesa de Tese (máximo: 1 concurso)	4,00		
4.4	Aprovação em Concurso ou Seleção Pública em área afim, excluído o Magistério (máximo 2,00 pontos)	0,50 por concurso		
4.5	Ministração de curso de extensão com carga horária mínima 16 horas/aula (máximo: 1,0 ponto)	0,10 por curso		
4.6	Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo: 5 anos)	1,00 por ano		
4.7	Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo: 5 anos)	1,00 por semestre		
4.8	Experiência profissional na área afim, excluído o magistério (máximo 5 anos)	1,00 por ano		
4.9	Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo: 5 anos)	0,50 por ano		
4.10	Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo: 5 anos)	0,25 por ano		
4.11	Consultorias, Assessorias Técnica ou Científica na área de formação do candidato ou relacionada com a área de magistério (máximo: 2,50 pontos)	0,50 por projeto ou por ano de atuação		
4.12	Projetos de Pesquisa aprovados por Órgãos de Fomento, na condição de Coordenador (máximo 5,00 pontos)	1,0 por projeto		
4.13	Bolsista de pesquisas financiadas por Órgão de Fomento, exceto bolsas de formação (graduação, mestrado, doutorado ou equivalente) (máximo 3,2 pontos)	0,80 por ano		



ANEXO IV DO EDITAL Nº04/2025 FUNECE, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Conteúdo dos pontos referente a cada setor de estudos/área das Unidades de Ensino da UECE para fins das Provas escritas dissertativas e das provas didáticas.

Setor 1 - Adjunto - Fundamentos históricos e teórico-metodológicos da Terapia ocupacional - CCS

1. História da Terapia Ocupacional
2. Fundamentos Filosóficos da Terapia Ocupacional
3. Modelos de Ensino na Terapia Ocupacional
4. Campos de Atuação: população alvo gerais da prática em Terapia Ocupacional
5. A Terapia Ocupacional e o trabalho em equipes multidisciplinares
6. Conselhos e resoluções que regem a Terapia Ocupacional
7. O raciocínio clínico da Terapia Ocupacional
8. Avaliação e tratamento em Terapia Ocupacional
9. Conceito de atividade humana e o processo saúde-doença
10. As raízes da ciência ocupacional na Terapia Ocupacional

Setor 2 - Adjunto - Teoria e metodologia da História - FAEC

1. A História e o Discurso do Historiador: entre a ciência e a arte
2. História, causalidade e sentido histórico
3. História, tempo e espaço
4. História, documento e monumento
5. História, memória e narrativa
6. A História Social e a Micro História
7. História Cultural e subjetividades
8. Teoria da História e saber reflexivo no ensino básico de História
9. Os Historiadores, as fontes de pesquisa e os usos do passado
10. Os Historiadores e a produção do saber histórico na era digital

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02/2025**

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **CDA COMERCIAL EIRELI**. OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO ITAPERI (Grupo 1 – ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; Grupo 6 – ITENS 43, 44, 45)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 14/2024- FUNECE na COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 28798 /2024, Art. 75, VIII, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 04/08/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 380.025,00 trezentos e oitenta mil e vinte e cinco reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista na cláusula décima quinta do presente instrumento contratual . DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e.Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNECE e Sr. Davi Osório Amaro - Representante Legal da EMPRESA CDA COMERCIAL EIRELI.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08/2025**

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - FUNECE FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/08/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 150,00. CENTO E CINQUENTA REAIS pagos em CONFORMIDADE DA ENTREGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREVISTO NA CLAUSULA DECIMA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025 SIGNATÁRIOS: HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES - PRESIDENTE DA FUNECE e MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES - PELA MARIA ADAGLENE MOREIRA DE SOUSA GOMES.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº. 244, série 3, ano XVI, edição do dia 26 de dezembro de 2024, que publicou a Portaria nº. 060/2024 – NUP: 31042.000717/2024-74, instituindo o Centro de Pesquisa e Inovação em Alimentos, do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – Nutec. **Onde se lê:** “Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará”. **Leia-se:** “Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará”. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, Fortaleza-CE, 06 de fevereiro de 2025.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA SECULT Nº27/2025 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo NUP 27001.000260/2025-98, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **VANESSA PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Cultural, matrícula nº 3000905-3, a **viajar** à cidade de Barbalha/CE, no período de 09 a 12 de fevereiro de 2025, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento de obras em alguns imóveis tombados e visitar os proprietários dos bens, no intuito de conversar sobre as responsabilidades e o dever de preservar os prédios em tombamento provisório, no município de Barbalha/CE, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos); totalizando o valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); em consonância com o art. 1º; art. 4º, Caput, inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe II do anexo I; art. 16; art. 19; art. 21, parágrafo único; art. 22, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2025.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETÁRIA DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DO 03º ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2022/SECULT
NUP: 27001.007105/2024-11 – PRÉ-RESERVA: 1363182000**

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A EMPRESA CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR: CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.555/0001-11, situada no Complexo Estação das Artes, Rua Dr. João Moreira, n.º 540, bairro Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Cultura, LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, regularmente inscrita na matrícula n.º 3000039-0, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: **CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.619.404/0008-14, com sede na Avenida Moacir da Silveira Queiroz, n.º 380, bairro Universitário II, CEP: 79.500-000, Paranaíba/MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOÃO GABRIEL NOBREGA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, administrador, portador do CPF sob o n.º ***.785.451-**, e PAULO ROGÉRIO TORRES, brasileiro, gerente nacional,